

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a numeração dos atos administrativos para início de mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

CONSIDERANDO a ausência de arquivos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a falta de tais arquivos impossibilita o cumprimento do princípio da Legalidade e da Moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a atual gestão não teve ciência dos últimos decretos/portarias da ex-gestão.

DECRETA:

Art.1º Fica considerado o número do presente decreto para fins de numeração inicial dos atos administrativos do Município de Central-BA, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art.2º Todos os atos administrativos a serem praticados a partir da presente data deverão atender, obrigatoriamente, à numeração do presente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos de provimento em comissão, em 1º de janeiro de 2021, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 2º Ficam destituídos das funções de confiança, em 01 de janeiro de 2021, todos os servidores designados e em desempenho de funções de confiança desta Prefeitura Municipal nomeados até 31/12/2020.

Art. 3º - Os Servidores de outros Órgãos e Entes federativos que se encontram a disposição do Município de Central, Bahia, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta situação de emergência no Município de Central – BA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito e,

CONSIDERANDO, a total falta de equipamentos adequados para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a manutenção dos Prédios Públicos;

CONSIDERANDO o estado de abandono da limpeza pública Municipal, verificada pelo acúmulo excessivo de lixo domiciliar e entulhos em logradouros e vias públicas, bem como a falta de servidores efetivos para a referida função;

CONSIDERANDO a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente em todas as escolas públicas municipais, bem como a completa falta de merenda escolar para os alunos nestas instituições de ensino;

CONSIDERANDO o péssimo estado de conservação da frota de veículos municipais, praticamente sem condição de uso;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

CONSIDERANDO a necessidade na aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10/S-500, e óleos lubrificantes diversos), para fins de atender o abastecimento dos veículos lotados na Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias.

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ausência e/ou ineficácia na transição de governo;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais se encontram com sua remuneração atrasada;

Prefeitura Municipal de Central



CONSIDERANDO que o pagamento dos serviços de energia, água, telefone, além de obrigações sociais, encontram-se vencidos há vários meses;

CONSIDERANDO que essa Administração encontrou linhas telefônicas da sede da Prefeitura sem funcionamento, cortadas pela falta de pagamento;

CONSIDERANDO que a maioria das Repartições Públicas Municipais estão deterioradas, sem manutenção ou condições de uso;

CONSIDERANDO que o Município se encontra inadimplente com vários Órgãos Públicos, das mais variadas esferas de governo;

CONSIDERANDO que a malha viária municipal se encontra em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO por fim a urgente necessidade de tomar as providências cabíveis para regularizar as situações acima expostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, em toda a extensão territorial do Município de Central, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Comunique-se a situação emergencial ao Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos aos cargos e funções de origem a fim de salvaguardar o interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos para fins de que se apresentem e retornem aos seus cargos/funções de origem no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contarem-se a partir da data da publicação do presente decreto, nos termos como determinados pela lei que os criou e deu-lhes provimento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão dos efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 9.504/97 e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos e as eficácias de todos os atos administrativos que implicaram em aumento de despesa com pessoal, concessão de benefícios financeiros e tributários de toda e qualquer natureza, violando a Lei nº 9.504/97, bem como, a Lei Complementar nº 101/2000, até que seja concluído o relatório da Comissão de Transição de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/12.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021

RENATO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o início da sua gestão para o qual foi eleito,

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o expediente interno na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes das Secretarias, durante os dias 01 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, a fim de que sejam concluídos os procedimentos iniciais da nova gestão.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

Epicentro da Arqueologia

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua realização e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os pagamentos bem como os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanço dos exercício financeiro de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de receitas.

Prefeitura Municipal de Central



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Epicentro da Arqueologia

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispões sobre o cancelamento de todos os contratos de trabalho celebrados durante a gestão municipal vigente no exercício de 2020, em sua totalidade, bem como todos os pagamentos considerando a impossibilidade de sua manutenção e adimplemento, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os contratos de trabalho e suas decorrentes contraprestações financeiras**, sob qual quer modalidade, celebrados durante o exercício financeiro de 2020, juntos as Secretarias Municipais integrantes do Governo Municipal de Central, por rescisão unilateral em razão da alternância da gestão;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Central



DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de todos os pagamentos e movimentações bancárias, bem como o bloqueio de senhas e gerenciadores financeiros em execução nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, considerando a troca da gestão municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, sobremodo da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando a alternância da gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, **cancelados todos os pagamentos e transações bancárias** efetuados pela gestão municipal vigente no interstício de 2017 a 2020, no MUNICÍPIO DE CENTRAL, a saber:

Parágrafo Único - O cancelamento especificado neste Decreto compreende a delegação de qualquer competência para movimentação de contas, sendo conjuntamente ou em separado com o ex-prefeito municipal e seus secretários das pastas anteriormente nomeados, realizarem as seguintes operações bancárias:

I – Emitir Cheques; II – Abrir contas de depósito; III – Autorizar cobrança; IV – Receber, passar recibo ou dar quitação; V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; VI – Requisitar talonários de cheques; VII – Autorizar outros débitos; VIII – Efetuar transferências/Pagamentos por qualquer canal; IX – Autorizar débito em conta relativo à operações; X – Retirar cheques devolvidos; XI – Endossar cheques; XII – Autorizar aplicações financeiras; XIII – Autorizar aplicações em fundos de investimento; XIV – Autorizar resgate de aplicações financeiras; XV - Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; XVI – Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações; XVII - Autorizar

Prefeitura Municipal de Central



cancelamento de agendamento de resgate; XVIII – Sustar/Contra ordenar cheques; XIX – Cancelar cheques; XX – Baixar cheques; XXI – Efetuar resgates/aplicações financeiras; **XXII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas**; XXIII – Efetuar pagamentos por qualquer canal; XXIV – Efetuar transferências por qualquer canal; XXV – Consultar contas/aplicações programas de repasse de recurso; **XXVI – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro**; XXVII – Emitir comprovantes; XXVIII – Efetuar transferências para mesma titularidade, por qualquer canal; XXIX – Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 01 de janeiro de 2021.

